

ROSCOPPO

Áries



A chave de sua felicidade não está em outras mãos. Deixe a sua luz brilhar. Período de prosperidade, propício para cuidar de seus bens e de seu dinheiro. Lute pelo que deseja e aproveite que seu empreendedorismo está em alta. Cor: amarelo-canário. Número: 01.

Touro



Encare os imprevistos com otimismo. São eles que tornam esses dias interessantes. Trabalho: ideias inovadoras, cabeça a mil por hora e disposição para fazer mudanças importantes. É o que o céu de agora coloca na sua frente. Bom momento no campo amoroso. Número: 04.

Gêmeos



Excelentes oportunidades poderão pintar neste período, mas você precisa ficar um pouco mais atento(a) aos acontecimentos a sua volta. A sorte não costuma bater em nossa porta todos os dias. Portanto, aproveite. Bom momento no campo sentimental. Cor: Havana. Número: 07.

Câncer



A Lua estimula as paixões, sua necessidade de mergulhar e de se envolver com profundidade. O astral favorece as artes e os esportes. Seja prático(a), realista e preste toda a atenção aos detalhes. Fortes vibrações para a sua mente. Bom momento no campo social. Número: 10.

Leão



Você terá ajuda para buscar soluções para seus problemas. É importante que você dê especial atenção aos compromissos assumidos e respeite as opiniões dos colegas. Muito entusiasmo. Hoje o céu está estimulando a sua natural preocupação com o futuro. Cor: cáqui. Número: 13.

Virgem



O dia lhe traz bastante pique para executar seu trabalho. É importante não ficar inflexível em relação à rotina. Saiba disciplinar seus horários. Organize-se adequadamente e encontrará tempo para tudo. Os romances estão muito favorecidos. Cor: laranja-claro. Número: 16.

Libra



Poderá ter um encontro inesperado que lhe dará bastante prazer. Você está numa fase romântica e a Lua (a) ajuda para que as coisas saiam como deseja. Aproveite o que pintar! Este será um dia bom para você. Bom momento no campo profissional. Número: 19.

Escorpião



Aproveite hoje para pensar mais em fraternidade e companheirismo. Não permita que a acomodação faça sua vida amorosa cair na rotina. Você poderá ter um dia bem movimentado, com algumas mudanças e muitas novidades. Cor: verde-esmeralda. Número: 22.

Sagitário



Sua atenção estará mais voltada para a família e para a vida doméstica; conseguirá solução para alguns problemas pendentes, o diálogo franco e aberto poderá contribuir muito para a harmonia. No plano profissional, procure lutar com mais garra por seus ideais. Número: 25.

Capricórnio



Uma posição dos astros pode fazer você reviver uma situação amorosa do passado. É preciso estar disposto a renunciar. Aproveite para eliminar sentimentos negativos, abrindo novos espaços para a alegria. Vida afetiva favorável, muita capacidade de expressar sentimentos.

Aquário



Bom andamento nos trabalhos. Não perca de vista seus objetivos e aproveite o tempo. Cultive a força interna. Você será apoiado(a) pelos amigos. As relações comerciais recebem um maior grau de importância. Favorecidas as amizades com pessoas importantes. Número: 28.

Peixes



Elemento: água. Modalidade: mutável. Signo complementar: Virgem. Regente: Netuno. Invista em sua qualidade de vida e faça pequenas mudanças. Você percebe melhor as necessidades de sua família e de sua casa. Saúde boa. Cor: azul-turquesa. Número: 31.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura da Cidade de São João de Meriti

ATOS OFICIAIS

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti torna público que através da Comissão Permanente de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal de Pregão nº. 4.550/06, que irá realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SEMUS - Nova Data
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10283/2019

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Data de abertura: 19/12/2019 às 10:00 horas. Retirada do Edital: Na sala da Superintendência de Licitações e Contratos da SEMUS, sito à Av. Presidente Lincoln, s/n – 3º Andar, sala 310 – Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-000 das 10:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4. Trazer ainda Pen drive ou CD para

gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. Vanessa Kelly dos Santos Izidoro – Pregoeiro.

São João de Meriti, 06 de Dezembro de 2019.

Vanessa Kelly dos Santos Izidoro
Pregoeiro da SEMUS-SJM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Câmara Municipal de Itaguaí

ATOS OFICIAIS

CERTIDÃO

CERTIFICADO, para os devidos fins, que na sexagésima primeira Sessão Ordinária no segundo período do ano de dois mil e dezenove, realizada aos cinco dias do mês de dezembro do ano corrente, foi colocado em pauta para leitura e conhecimento do Plenário o Processo nº 556/2019 contendo denúncia de autoria de Hellen Oliveira Senna acerca da prática de nepotismo em contratações irregulares de pessoas legalmente impedidas, solicitando a instalação de Comissão Processante em desfavor do Sr. Carlo Busatto Júnior – Prefeito do Municí-

pio de Itaguaí; Abeillard Goulart de Souza Filho – Vice-Prefeito do Município de Itaguaí e dos Excelentíssimos Senhores Reinaldo José Cerqueira, Fábio Luis da Silva Rocha e Haroldo Rodrigues Jesus Neto, Vereadores dos Município de Itaguaí. Certifico ainda que, efetuada a leitura, o Senhor Presidente colocou em votação o recebimento da denúncia, sendo o mesmo aprovado com seis votos favoráveis e cinco votos contrários ao recebimento. Realizado sorteio para constituir a Comissão Processante, foram sorteados os nomes dos Vereadores Roberto Lúcio Espolador Guimarães, Gilberto Chediac Leitão Torres e Willian Cezar de Castro Padela. Os Vereadores sortea-

dos se reuniram imediatamente para a escolha do Presidente e do Relator da Comissão, que ficou assim composta: Comissão Processante 004/2019: Presidente - Vereador Willian Cezar de Castro Padela; Relator - Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres; Membro - Vereador Roberto Lúcio Espolador Guimarães.

Câmara Municipal de Itaguaí, 06 de dezembro de 2019.

Milton Valviessa Gama
Técnico Legislativo
Matr.058

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 136/2019

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às 10 horas, do dia 19 de dezembro de 2019 na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 136/2019 na modalidade Pregão na forma presencial, tipo menor preço, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR, MASCULINO E FEMININO, DIVERSOS TAMANHOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO conforme especificações contidas no edital e seus anexos que é parte integrante do Processo Administrativo nº 8100/2019. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico <https://www.portoreal.rj.gov.br>. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.091.750,00 (hum milhão, noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Porto Real, 06 de dezembro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 137/2019

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às 14 horas, do dia 19 de dezembro de 2019 na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal no Palácio 5 de Novembro à Rua Hilário Ettore, 442, Centro Porto Real, RJ, licitação nº 137/2019 na modalidade Pregão na forma presencial, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR E MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLAS MUNICIPAIS para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO conforme especificações contidas no edital e seus anexos que é parte integrante do Processo Administrativo nº 6607/2019. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico <https://www.portoreal.rj.gov.br>. Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 178.940,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos e quarenta reais).

Porto Real, 06 de dezembro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE
Pregão Presencial Nº 127/2019
Processo 5823/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL**

O Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos, informa que a licitação acima citada está adiada "SINE DIE", tendo em vista a necessidade de revisão do respectivo edital.

Para maiores informações na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos na Rua Hilário Ettore,

442 – Centro – Porto Real – Rio de Janeiro, das 08h às 17h ou pelo telefone (0XX24) 3353-1393.

Porto Real, 06 de dezembro de 2019

Carlos José da Silva

Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

LEI Nº 672 DE 13 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Real para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita Pública

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social já deduzida na formação do FUNDEB é de R\$ 155.792.000,00 (Cento e cinquenta e cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015.

Parágrafo Único. Fica facultado o desdobramento complementar das receitas constantes do Anexo II, para atendimento das respectivas peculiaridades gerenciais de cada receita durante a execução orçamentária.

Seção II Da Despesa Pública

Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 155.792.000,00 (Cento e cinquenta e cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil reais), distribuída nas Categorias Econômicas e nos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, incluindo a Reserva de Contingência.

Art. 5º Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020.

Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, o Demonstrativo por Órgãos e a Consolidação dos Quadros Orçamentários estão definidos nos Anexos II, IV, VI a IX.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou de competência legal ou regimental de órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente

Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação necessários à adequação, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Das Autorizações para Abertura de Créditos Orçamentários

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita total estimada para o exercício de 2020, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiência do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação;

IV - convênios celebrados com os Governos Federal ou Estadual.

§1º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e Educação;

V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de Dezembro de 2019 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito no País e no Exterior, observado o disposto nos termos do Art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público municipal.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 11 A utilização das dotações com origem de recursos em convênios, fica limitada ao efetivo recurso assegurado.

Art. 12 As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art.17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e as despesas de capital relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou em casos de insuficiência orçamentária mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.